



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
O TRABALHO FAZ ACONTECER  
GESTÃO 2017/2020

**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 177 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período que especifica e adota outras providências.

O **PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 3º e incisos V e VIII do art. 39, todos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é de 6 (seis) horas ininterruptas, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, durante o mês de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

I - aos serviços essenciais, que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;

II - às unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde;

III - às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

IV - aos Conselhos Tutelares;

V – ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Art. 2º** A Administração poderá rever o horário de funcionamento de que trata o art. 1º em caso de necessidade do serviço público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO**, no dia 2 de dezembro de 2019; 130º da República, 31º do Estado e 25º do Município.

  
**GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal